



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CONTRATO Nº 20190202

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 787.104.052-91, residente na RUA MARECHAL RONDON, e de outro lado a firma EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.229.116/0001-50, estabelecida à FL 27 QD 20 LT 21, S/N, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EROCI COSTA DE OLIVEIRA, residente na NOVA MARABA, F 27 QUADRA 20, Marabá-PA, portador do(a) CPF 399.690.372-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-011(SRP) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066789	AMORTECEDORES DIANTEIRO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: NAKATA AMORTECEDORES DIANTEIRO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015(OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	3,00	202,880	608,64
067289	BOMBA D'AGUA PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2014/2015 OLEO DIESEL S10 - Marca.: URBA	UNIDADE	2,00	329,680	659,36
067292	AMORTECEDORES TRASEIRO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: NAKATA AMORTECEDORES TRASEIRO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015(OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	3,00	177,520	532,56
067293	BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: ISAPA BANDEJA COMPLETA DIANTEIRA PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	456,480	1.825,92
067295	BANDEJA COMPLETA PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ISAPA	UNIDADE	2,00	456,480	912,96
067297	BARRA DE DIREÇÃO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	507,200	1.521,60
067298	HOMO CINÉTICA LADO DIREITO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: NAKATA HOMO CINÉTICA LADO DIREITO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	221,900	887,60
067299	HOMO CINÉTICA LADO ESQUERDO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: NAKATA HOMO CINÉTICA LADO ESQUERDO PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	221,900	887,60
067300	JOGO DE CABO DE VELA PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015(OLEO DIESEL S10 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	190,200	760,80
067302	JOGO DE LONA DE FREIO COM PATIM PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: FRASLE JOGO DE LONA DE FREIO COM PATIM PARA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	82,420	329,68
067304	JOGO CABO DE VELAS VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	158,500	634,00
067305	JOGO DE VELAS VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	63,400	253,60
067307	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: FRASLE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	76,080	304,32
067309	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 - Marca.: FRASLE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	82,420	329,68
067310	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VAN MASTER SOBERANA DA RENOLT ANO 2015(OLEO DIESEL S10 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	4,00	253,600	1.014,40

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



067311	JUNTA DO CARTER VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SPAAL	UNIDADE	4,00	63,400	253,60
067313	KIT EMBREAGEM VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.014,400	2.028,80
067315	MODULO ELETRONICO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	507,200	1.014,40
067317	PIVÔ SUSPENSÃO LADO DIREITO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	50,720	304,32
067319	PIVÔ SUSPENSÃO LADO ESQUERDO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	50,720	304,32
067322	PIVÔ SUSPENSÃO LADO ESQUERDO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	50,720	202,88
067324	RETENTOR DO COMANDO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	44,380	88,76
067327	RETENTOR VIRA BREQUIM VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	380,400	760,80
067329	RETROVISOR LADO ESQUERDO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10) - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	380,400	760,80
067331	RETROVISOR LADO DIREITO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: RETROVEX	UNIDADE	2,00	190,200	380,40
067333	TAMPA DO OLEO MOTOR VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	158,500	634,00
067336	TRIZETA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	456,480	912,96
067339	BATERIA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: KONDOR	UNIDADE	8,00	951,000	7.608,00
067340	BICOS INJETORES VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	6,340	63,40
067342	BICOS PARA PNEUS VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	1.268,000	2.536,00
067343	BOMBA DE OLEO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	2,00	634,000	1.268,00
067344	BOMBA DE COMBUSTIVEL VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	4,00	145,820	583,28
067345	BRONZE DE BIELA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	3,00	158,500	475,50
067346	CABO DE EMBREAGEM VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TUBA	UNIDADE	3,00	158,500	475,50
067347	CABO DE FREIO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TUBA	UNIDADE	3,00	158,500	475,50
067348	CABO DE FREIO DE MÃO VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TUBA	UNIDADE	2,00	44,380	88,76
067349	CHAVE DE RODA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: PATRAL	UNIDADE	4,00	177,520	710,08
067350	BRONZE DE MANCAL VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	2,00	4.438,000	8.876,00
067351	CABEÇOTE DO MOTOR VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SUSIN	UNIDADE	4,00	190,200	760,80
067361	CILINDRO DA RODA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	190,200	380,40
067362	CILINDRO MESTRE DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	126,800	507,20
067364	COIFA COM ROLAMENTO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	126,800	507,20
067366	COIFA DA TRIZETA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	126,800	507,20
067367	COIFA DO AMORTECEDOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	50,720	202,88
067369	COIFA DA RODA ESQUERDA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	50,720	202,88
067370	COLA SILICON PARA AUTO - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	12,680	126,80
067371	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	3,00	63,400	190,20
067372	CORREIA DO ALTERNADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	3,00	63,400	190,20
067373	CORREIA DENTADA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	2,00	317,000	634,00
067374	COXIM DE DESCARGA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: S. REI	UNIDADE	3,00	31,700	95,10
067376	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: S. REI	UNIDADE	3,00	253,600	760,80
067377	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	253,600	1.014,40
067380	COXIM DO AMORTECEDOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: S. REI	UNIDADE	4,00	253,600	1.014,40
067381	COXIM DO MOTOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: S. REI	UNIDADE	4,00	507,200	2.028,80
067383	CUBO TRASEIRO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: IMA	UNIDADE	4,00	126,800	507,20
067384	DISCO DE FREIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	507,200	1.014,40
067386	HIDROVAC DO FREIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: MANDO	UNIDADE	2,00	285,300	570,60
067388	JOGO DE ANEL DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	63,400	253,60
067389	JOGO DE PALHETA LIMPADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	63,400	253,60
067390	JOGO DE PALHETA LIMPADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015(OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	76,080	304,32
067390	PASTILHA DE FREIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	253,600	1.014,40
067390	JUNTA HOMICINETICA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	253,600	1.014,40

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

067392	ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	317,000	1.268,00
067393	KIT AMORTECEDOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	1.014,400	4.057,60
067395	KIT EMBREAGEM DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	50,720	202,88
067396	KIT ESTABILIZADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	50,720	202,88
067397	LANTERNA TRASEIRA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	317,000	1.268,00
067398	FAROL DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	10,00	95,100	951,00
067399	MAÇANETA DA PORTA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6,00	76,080	456,48
067400	FILTRO DE AR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	50,720	304,32
067402	FILTRO DE OLEO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	63,400	380,40
067403	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	76,080	456,48
067405	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	31,700	126,80
067407	SELO DO BLOCO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	3,00	158,500	475,50
067408	SENSOR DO BLOCO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	126,800	380,40
067410	SENSOR DE TEMPERATURA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	44,380	133,14
067412	SENSOR DE ÁGUA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	76,080	228,24
067415	SENSOR DE VENTILADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	507,200	1.521,60
067423	SILENCIOSO DE INTERMEDIÁRIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: ESCAPEX	UNIDADE	3,00	317,000	951,00
067425	SILENCIOSO DE INTERMEDIÁRIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	285,300	1.141,20
067427	SONDA LAMBDA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	158,500	634,00
067428	TAMBOR DE FREIO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4,00	76,080	304,32
067429	TENSIONADOR DA CORREIA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NYTRON	UNIDADE	4,00	304,320	1.217,28
067430	TERMINAL DA BATERIA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	145,820	583,28
067431	BOBINA DE IGNIÇÃO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	266,280	1.065,12
067433	BROZINA DE BIELA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	57,060	228,24
067434	BROZINA DE MANCAL DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	4,00	456,480	1.825,92
067435	BUCHAS DA BALANÇA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: S. REI	UNIDADE	4,00	443,800	1.775,20
067436	BALANÇA COMPLETA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ISAPA	UNIDADE	4,00	158,500	634,00
067437	JOGO DE JUNTA DO MOTOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SPAAL	UNIDADE	3,00	95,100	285,30
067438	JUNTA DO CABO DE TUBA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SPAAL	UNIDADE	3,00	44,380	133,14
067439	JUNTA DO COLETOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: SPAAL	UNIDADE	6,00	95,100	570,60
067440	RETENTOR DA POLIA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	139,480	418,44
067441	RETENTOR DE VALVULA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	76,080	228,24
067442	RETENTOR DO VOLANTE DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: ARCA	UNIDADE	3,00	139,480	418,44
067443	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	3,00	63,400	190,20
067444	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	3,00	221,900	665,70
067445	CABO DO VELOCIMETRO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TUBA	UNIDADE	9,00	95,100	855,90
067446	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: GOODYER	UNIDADE	4,00	126,800	507,20
067447	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	2,00	76,320	152,64
067448	MAQUINA DO VIDRO DAS PORTAS DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	50,720	101,44
067449	MAQUINA DO VIDRO DAS PORTAS DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	2,00	202,880	405,76
067450	POLIA AUXILIAR DO VIRABREQUIM DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 - Marca.: NYTRON	UNIDADE	2,00	310,660	621,32
067451	POLIA AUXILIAR DO VIRABREQUIM DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00	202,880	811,52
067452	ROLAMENTOS DOS CUBOS DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	4,00	76,080	304,32
067453	TERMINAL DE DIREÇÃO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00		
067454	ROLAMENTO DO INDUZIDO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	2,00		
067455	BRACO AUXILIAR DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00		
067456	BRACO PITIMAM DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: PERFECT	UNIDADE	2,00		
067457	AMORTECEDORES DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00		
067458	PONTEIRA DA DIREÇÃO DA VAN MASTER SOBERANA DA RENO LT ANO 2015 (OLEO DIESEL S10)	UNIDADE	4,00		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



ANO 2015 (OLEO DIESEL S10) - Marca.: PATRAL

VALOR GLOBAL R\$

84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-011(SRP) são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-011(SRP), realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Julho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-011(SRP).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1313.103020210.2.062 Manutenção dos Serviços do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 84.500,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-011(SRP), cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 04 de Julho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ 10.229.116/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____